

EDITAL: 06/2023

MEMORIAL DESCRITIVO:

PROCESO: 444/2023

LICITAÇÃO: 06/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP-03/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO.

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS. PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO.

Data da publicação: 12/04/2023

Vinculação: <https://diariooficial.to.gov.br/>

<http://www.itapora.to.gov.br>

Data da abertura: 26/04/2023

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Fundamento legal:

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

EDITAL 06/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, com sede à Rua Três Poderes s/nº, centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.764.030/0001-89, neste ato representada pelo seu Gestor a Sr.^a **Veralúcia Neres Guedes e Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 728.762 SSP/MA, inscrito no CPF nº 014.505.701-19, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de Higiene e Limpeza, de Copa Cozinha e Materiais Diversos. Para Atender Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -To e Seus Departamentos Dependentes e Os Benefícios Eventuais Na Área e Segurança Alimentar e Nutricional. No Período De 12 (Doze) Meses.** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Lei Federal nº 123/2006, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 21 de março de 2023 com início às 09h00min, na sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de Higiene e Limpeza, de Copa Cozinha e Materiais Diversos. Para Atender Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -TO e Seus Departamentos Dependentes e Os Benefícios Eventuais Na Área e Segurança Alimentar e Nutricional. No Período De 12 (Doze) Meses. e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme descrito em edital.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de

Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira

com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 - No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE).

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITAPORÃ DO
TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO
TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e por meio eletrônico no ato da abertura no e-mail cpl@itapora.to.gov.br no modelo disponibilizado eletrônico sem qualquer alteração de configurações. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver),
 - a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
 - a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);
- b) conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo II, deste Edital, bem como a indicação da marca (quando houver), de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação

mencionada na alínea "b", deste sub item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub - item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido a menos de 3 (três) meses;

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

g) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo junto a Junta Comercial.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As Instituições constituídas a partir de 2013 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua

participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**Anexo V**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, até 1 hora antes do horário previsto para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço do item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará

a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, conforme segue:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - Quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na Rua Domingos Batista de Oliveira ° 12/13, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min. 2ª à 6ª Feira;

8.7.4 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não

apreciará o teor do recurso.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - Para a entrega dos produtos, de acordo com o cronograma de solicitação, o horário compreende das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme os endereços a seguir:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

10 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO.

10.2. A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

10.3. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

10.5. A Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO reserve-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer uma vez ao dia para os alimentos altamente perecíveis.

10.7. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos deverá ser feita diretamente nos prédios:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados

conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos. deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e o uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente;

A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da contratante no endereço Rua três poderes s/n email: assistência.social@itaporã.to.gov.br telefone: (63)3458-1300.

10.8. Em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04hr corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

10.9. Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

10.9.1. Nome do produto e marca do fabricante e origem.

10.9.2. Data de fabricação e validade.

10.10. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 30 (trinta) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

10.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

10.12. No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder a conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

10.13. Caso o produto não corresponda ao exigido no termo de referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

11.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.4 DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (EXIGIDA NO ART. 14º DA 8666/93):

MANUT.DAS ATV. ADM. DO FMAS

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 234

APRIM.DA ORG E GESTÃO DO PAB - IGD-PAB

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0043.2.118

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha:243

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0044.2.120

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha: 252

APRIMORAMENTO DAORG.E GESTÃO DO SUAS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE:238

FICHA: 1.660

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0044.2.121

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE:257

FICHA: 1.660

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

12.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o

contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3 A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24(vinte e quatro) horas, tempo em à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO dar recebido em resposta ao ciente do e-mail.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo III - modelo de credenciamento;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - minuta de contrato.

Anexo VII - Minuta de Proposta de Preços

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento induz à do instrumento contratual.

15.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Colmeia - TO;

15.11 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente será prestada quando solicitados formalmente a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, na **Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13 - Itaporã do Tocantins -TO - Tocantins, Fone 63 3458-1100.**

15.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Edital de processo licitatório Pregão Presencial - SRP nº: 03/2023, Itaporã do Tocantins, aos 04 de abril de 2023.

Veralúcia Neres Guedes e Silva
Secretária municipal de Assistência Social e Emprego
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO (EXIGIDO PELO ARTIGO 14 E 15 DA LEI Nº 8.666/93)

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de Higiene e Limpeza, de Copa Cozinha e Materiais Diversos. Para Atender Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -To e Seus Departamentos Dependentes e Os Benefícios Eventuais Na Área e Segurança Alimentar e Nutricional. No Período De 12 (Doze) Meses.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS	CMAS	CCI/SCFV- IDOSO	SCFV/ CRIANÇAS /AD OLESCENTES	BENEFICIOS EVENTUAIS
ALIMENTOS - PERECÍVEIS									
1	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO PÇ MÍNIMO DE 3KG	PÇ	700	0	0	30	30	140	500
2	CARNE BOVINA 2°	KG	100	0	20	0	30	50	0
3	CARNE BOVINA 1°	KG	100	0	20	0	30	50	0
4	CARNE BOVINA MOÍDA 2°	KG	100	0	20	0	30	50	0
5	QUEIJO MUSSARELA	KG	50	0	10	0	10	30	0
6	OVOS BRANCO DE GRANJA	DZ	150	0	30	0	30	90	0
7	COXINHA DA ASA DE FRANGO 1KG	PC	100	0	0	0	30	70	0
8	MEIO DA ASA DE FRANGO 1KG	PC	100	0	0	0	30	70	0
9	PEITO DE FRANGO 1KG	PC	100	0	0	0	30	70	0
10	COXA E SOBRECOCOA DE FRANGO 950GR	PC	100	0	0	0	30	70	0
11	SALSICHA	KG	650	0	0	0	50	100	500
12	LINGUIÇA MISTA DE PORCO	KG	520	0	0	0	5	15	500
13	LINGUIÇA MISTA DE FRANGO	KG	520	0	0	0	5	15	500
14	SARDINHA 125G	UN	650	0	0	0	0	150	500

ALIMENTOS - NÃO PERECÍVEIS									
15	AÇUCAR 2 Kg	PC	600	0	55	5	10	30	500
16	ALHO	KG	20	0	2	2	6	10	0
17	ARROZ TIP 01.5KG	PC	540	0	0	5	5	30	500
18	BALAS SORTIDAS 600g	PC	50	0	10	5	10	25	0
19	BOLACHA DE DOCE 700G	PC	600	0	30	10	20	40	500
20	BOLACHA DE SAL 800G	PC	600	0	30	10	20	40	500
21	BOMBOM DE CX 251G	CX	70	0	20	5	5	40	0
22	BOMBOM PACOTE 1kg	PC	50	0	10	5	5	30	0
23	CAFÉ 250 GR MOIDO	PC	600	0	75	5	10	10	500
24	CAFÉ 500 GR MOIDO	PC	100	0	50	5	25	20	0
25	CALDO DE GALINHA 57 GR/6 TABLETES	CX	20	0	0	5	5	10	0
26	COLORAU 100GR	PC	20	0	0	1	6	13	0
27	CREME DE LEITE 200G	CX	100	0	20	0	30	50	0
28	CREME DE LEITE 1L	LT	20	0	5	0	5	10	0
29	EXTRATO DE TOMATE 850G	KG	600	0	5	5	30	60	500
30	MOLHO DE TOMATE 340G	KG	50	0	5	5	20	20	0
31	AZEITONA 500 GR	KG	20	0	3	2	5	10	0
32	MAIONESE 500GR	KG	20	0	3	2	5	10	0
33	UVA PASSA SEM SEMENTE 100GR	KG	10	0	2	1	2	5	0
34	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	600	0	20	5	20	55	500
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	PC	80	0	15	5	10	50	0
36	MISTURA P/ BOLO 400G	PC	50	0	5	5	10	30	0
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	PC	50	0	5	5	10	30	0
38	PÃO HOT DOG 400G	PC	150	0	0	0	0	150	0
39	COCO RALADO 500GR	PC	30	0	5	5	10	10	0
40	COCO RALADO 800GR	PC	30	0	5	5	10	10	0
41	FEIJÃO TIPO 1. DE 1KG	PC	525	0	0	0	10	15	500
42	FERMENTO EM PÓ 100GR	PC	25	0	5	5	5	10	0
43	FERMENTO QUIMICO 10GM	UN	50	0	5	5	10	30	0
44	BICARBONATO 100GR	UN	10	0	2	0	3	5	0
45	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	UN	50	0	0	0	20	30	0
46	BISCOITO DE POLVILHO 120GR	UN	100	0	0	0	0	100	0
47	CHÁ NATURAL 17GR	UN	100	0	100	0	0	0	0
48	FLOCAO DE MILHO 500GR	PC	600	0	20	0	20	60	500
49	FLOCAO DE ARROZ 500GR	PC	600	0	20	0	20	60	500

50	MILHARINA 500GR	PC	30	0	5	0	10	15	0
51	GELATINA 30GM	CX	100	0	20	10	20	50	0
52	IOGURTE 900ML	PC	100	0	10	5	25	60	0
53	LEITE CONDENSADO 395GM	CX	100	0	20	5	25	50	0
54	LEITE EM PÓ 400GR	PC	100	0	10	3	17	70	0
55	MACARRÃO PICADO 500GR	PC	600	0	5	5	30	60	500
56	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	PC	50	0	5	5	10	30	0
57	MARGARINA 1KG	KG	30	0	5	2	8	15	0
58	MARGARINA 500GR	UN	530	0	5	2	8	15	500
59	MILHO CANJICA AMARELA 500G	PC	50	0	5	5	10	30	0
60	MILHO VERDE LT 170GR	LT	150	0	20	5	50	75	0
61	MILHO DE PIPOCA 500G	PC	100	0	30	10	20	40	0
62	MILHO VERDE LT 1,7KG	LT	10	0	2	0	3	5	0
63	OLÉO DE SOJA TIPO 1. 900ML	LT	600	0	20	5	20	55	500
64	PIRULITOS DE FRUTAS 400GR	PC	50	0	10	2	3	35	0
65	POLVILHO DOCE DE 1KG	PC	600	0	30	10	20	40	500
66	REFRIGERANTE COLA 2LT	UM	150	0	50	20	30	50	0
67	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	UN	150	0	50	20	30	50	0
68	REFRIGERANTE LARANJA 2LT	UN	150	0	50	20	30	50	0
69	REFRIGERANTE UVA 2LT	UN	150	0	50	20	30	50	0
70	REFRIGERANTE LIMÃO 2LT	UN	150	0	50	20	30	50	0
71	SAL REFINADO 1KG	KG	520	0	2	1	5	12	500
72	SUCO EM PÓ 240GM	UN	200	0	50	20	30	100	0
73	SUCO LÍQUIDO CAIXINHA 1LT	LT	100	0	30	20	20	30	0
74	TEMPERO COMPLETO DE 1KG	KG	530	0	3	2	5	20	500
75	TEMPERO COMPLETO DE 500GR	UM	15	0	2	1	5	7	0
76	LEITE DE CAIXINHA 1LT	LT	100	0	20	10	30	40	0
77	TEMPERO PARA ARROZ, CARNE EM SACHÊ	PC	50	0	5	2	10	33	0
78	VINAGRE 750ML	LT	10	0	2	1	3	4	0
79	PÃO DE FORMA 400GR	PC	150	0	0	0	0	150	0
PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS									
80	ABACAXI	KG	30	0	5	2	5	18	0
81	ALFACE	KG	5	0	1	1	1	2	0

82	BANANA	KG	30	0	2	2	6	20	0
83	BATATINHA	KG	50	0	5	2	8	35	0
84	CEBOLA	KG	530	0	2	2	6	20	500
85	CENOURA	KG	50	0	5	2	8	35	0
86	CHEIRO VERDE	KG	5	0	1	1	1	2	0
87	COUVE	KG	5	0	1	1	1	2	0
88	LARANJA	KG	50	0	5	5	20	20	0
89	MAÇA	KG	50	0	5	5	20	20	0
90	MAMÃO	KG	50	0	5	5	20	20	0
91	MELÂNCIA	KG	50	0	5	5	20	20	0
92	MELÃO	KG	50	0	5	5	20	20	0
93	TOMATE	KG	50	0	5	5	20	20	0
94	UVA	KG	30	0	2	1	10	17	0
95	MORANGO	KG	20	0	2	1	5	12	0
96	GENGIBRE NATURAL RAIZ 1KG	KG	20	0	12	1	2	5	0
MATERIAIS DIVERSOS									
97	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	LT	30	2	15	3	5	5	0
98	ÁGUA SANITARIA 1 LT	LT	30	2	15	3	5	5	0
99	ÁGUA SANITARIA 5 LT	LT	30	2	15	3	5	5	0
100	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	200	5	100	10	10	75	0
101	ALCOOL LIQUÍDO 70% 1LT	LT	50	3	20	2	10	15	0
102	BACIA DE PLASTICO 32LT	UN	5	0	1	0	2	2	0
103	BACIA DE PLASTICO 12 LT	UN	5	0	1	0	2	2	0
104	BALDE DE PLÁSTICO 12LT	UN	5	0	1	0	2	2	0
105	CESTO FECHADO COM TAMPA 60LT	UN	5	1	1	1	1	1	0
106	CESTO TELADO LIXO 10LT	UN	5	1	1	1	1	1	0
107	CESTO FECHADO INOX COM TAMPA 13LT	UN	5	1	1	1	1	1	0
108	CESTO FECHADO DE PLASTICO C/ TAMPA 30L	UN	5	1	1	1	1	1	0
109	CREME DENTAL 180GR	UN	500	0	0	0	0	0	500
110	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO 140MM	UN	20	0	3	1	9	10	0
111	COLHER DE PLASTICO	UN	50	0	0	0	0	50	0
112	COLHER REFEIÇÃO	UN	50	0	10	0	10	30	0
113	COLHERES DESCATAVÉIS M	PC	200	0	50	20	50	80	0
114	CONCHA G	UN	5	0	1	0	2	2	0
115	XICARAS CAFÉ	UN	30	0	10	5	5	10	0

116	CONJUNTO MANTIMENTOS	UN	20	0	5	0	5	10	0
117	COPO DE PLASTICO 200ML	UN	60	0	0	0	0	60	0
118	COPO DESCATAVÉIS 200ML	UM	100	5	30	5	20	40	0
119	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UN	30	2	11	2	5	10	0
120	DESINFETANTE 2 LT	LT	80	5	30	5	15	25	0
121	ESPONJA DE AÇO 60GR	PC	25	0	5	2	8	10	0
122	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UN	50	0	10	5	10	25	0
123	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	KG	20	2	5	2	5	6	0
124	SODA CAÚSTICA 1KG	KG	10	0	10	0	0	0	0
125	ISQUEIRO	UN	10	1	2	1	3	3	0
126	FACA DE COZINHA	UN	20	1	3	2	5	9	0
127	FLANELA 30X40	UN	40	5	10	3	10	12	0
128	FORMA DE ALUMINIO M	UN	5	0	1	1	1	2	0
129	FORMA DE ALUMINIO G	UN	5	0	1	1	1	2	0
130	FORMA DE ALUMINIO P	UN	5	0	1	1	1	2	0
131	GARRAFA DE CAFÉ 750ML	UN	5	1	1	1	1	1	0
132	GARRAFA DE CAFÉ 1L	UN	5	1	1	1	1	1	0
133	GARRAFA TERMICA 5 LT	UN	5	0	1	0	1	3	0
134	ISETICIDA 400ML	UN	15	2	5	2	3	3	0
135	JARRA DE VIDRO 1 LT	UN	5	1	1	1	1	1	0
136	JARRA DE VIDRO 700ML	UN	5	1	1	1	1	1	0
137	JARRA DE PLASTICO 700ML	UN	5	1	1	1	1	1	0
138	JARRA DE PLASTICO 1LT	UN	5	1	1	1	1	1	0
139	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	20	2	5	5	3	5	0
140	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 28	UN	3	0	1	0	1	1	0
141	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 30	UN	3	0	1	0	1	1	0
142	PANELA DE PRESSÃO 10L	UN	1	0	0	0	0	1	0
143	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 50	UN	3	0	1	0	1	1	0
144	PANELA DE PRESSÃO 7L	UN	3	0	1	0	1	1	0
145	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	UN	3	0	1	0	1	1	0
146	PANO DE CHÃO 28CMX53CM	UN	30	3	5	2	10	10	0
147	PANO DE PRATO 65CMX45CM	UN	40	3	10	2	10	15	0
148	PAPEL ALUMINIO 7.5 M X 45	UN	20	1	5	1	5	8	0
149	PAPEL FILME 100MT	UN	20	1	5	1	5	8	0

150	PAPEL HIGIÊNICO 16 ROLOS	UN	60	1	10	1	18	30	0
151	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS 30MX10CM	PC	600	5	10	5	30	50	500
152	PEDRA SANITÁRIA 12 UM	CX	25	5	5	5	5	5	0
153	PAPEL TOALHA 2 ROLO 60CM	PC	40	5	10	5	10	10	0
154	ESSÊNCIA HIDROSSOLÚVEL 30ML	UN	20	0	20	0	0	0	0
155	PILHA PALITO AAA	UN	20	3	5	2	5	5	0
156	PILHA PEQUENA AA	UN	15	3	5	2	2	3	0
157	PRATO DE PLASTICO 600ML	UN	50	0	0	0	0	50	0
158	PRATO DESCATAVÉIS 21CM	PC	200	20	50	10	30	90	0
159	RODO DE MADEIRA 60CM	UN	10	2	2	2	2	2	0
160	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UN	10	2	2	2	2	2	0
161	SABÃO EM BARRA 5X180GR	PC	550	2	10	2	10	26	500
162	SABÃO EM PÓ 800KG	KG	50	3	10	2	10	25	0
163	SABÃO DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	100	5	20	5	30	40	0
164	SABONETE EM BARRA 125G	UN	650	3	10	2	10	25	500
165	SABONETE LIQUÍDO 500ML	UN	20	3	5	2	5	5	0
166	SABONETE EM BARRA 85G	UN	20	3	5	2	5	5	0
167	SACO PARA LIXO 100LTS	PC	40	3	10	2	10	15	0
168	SACO PARA LIXO 15LTS	PC	40	3	10	2	10	15	0
169	SACO PARA LIXO 30LTS	PC	40	3	10	2	10	15	0
170	SACO PARA LIXO 50LTS	PC	40	3	10	2	10	15	0
171	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML	UN	50	5	10	5	10	20	0
172	VASSOURA DE PALHA	UN	10	1	2	1	2	4	0
173	VASSOURA DE PELO 30CM	UN	10	1	2	1	2	4	0
174	PLASTÍCO ENCERADOS 1MT	MT	30	0	10	0	10	10	0
175	SACO PLAST.TRAST.25X35 P/2KG	KG	5	0	2	0	1	2	0
176	SACO PLAST.TRAST.30X40 P/3KG	KG	5	0	2	0	1	2	0
177	SACO PLAST.TRAST.35X45 P/5KG	KG	5	0	2	0	1	2	0
178	SACO DE ESTOPA ALG.CRU 50X80	UM	30	0	10	0	0	20	0
179	SACO DE PANO CRU 60CMX80CM	UN	30	0	10	0	10	10	0
180	SACO DE PANO ALVEJADO 60CMX80CM	UN	30	0	10	0	10	10	0

181	PANO DE PRATO XADREZ 48X68	UN	30	0	10	0	10	10	0
182	PANO DE PRATO ESTAMPADO 48X68	UN	30	0	10	0	10	10	0
183	PANO DE PRATO 38X63	UN	30	0	10	0	10	10	0
184	CORDA TRANÇADA 4mm	MT	15	0	5	0	0	10	0
185	CORDA TRANÇADA 8mm	MT	15	0	5	0	0	10	0
186	CORDA TRANÇADA 12mm	MT	15	0	5	0	0	10	0
187	PEGADOR DE MACARRÃO INOX 20.5CM	UN	3	0	1	0	1	1	0
188	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO N° 20	UN	3	0	1	0	1	1	0
189	GARRAÇÃO TÉRMICO 12 LTS	UN	3	0	1	0	1	1	0
190	CAIXA TERMICA 34 LTS	UN	3	0	1	0	1	1	0
191	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 80 LTS	UN	3	0	1	0	1	1	0
192	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 120 LTS	UN	3	0	1	0	1	1	0
193	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 50 LTS	UN	3	0	1	0	1	1	0
194	KIT POTE C/ TAMPA 300 ML - PACOTE C/ 25 UN	PC	8	0	2	1	2	3	0
195	KIT POTE C/ TAMPA 350 ML - PACOTE C/ 25 UN	PC	8	0	2	1	2	3	0
196	KIT POTE C/ TAMPA 250 ML - PACOTE C/ 25 UN	PC	8	0	2	1	2	3	0
197	TORNEIRAS PARA FILTRO BEBEDOURO	UN	15	2	5	2	2	4	0
198	SUPORTE PAREDE COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	UN	4	1	1	1	0	1	0
199	SUPORTE PORTA COPOS DESCARTAVEL CAFE	UN	4	1	1	1	0	1	0
200	LIXEIRA P/ COPOS DESCARTAVEIS DUPLO ÁGUA CAFÉ	UN	4	1	1	1	0	1	0

1. JUSTIFICATIVA; Os Benefícios Eventuais Na Área E Segurança Alimentar E Nutricional.

Analisar a situação sócio econômica das famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária considerando a importância dos Benefícios Eventuais, para o atendimento a suas necessidades básicas. Os Benefícios Eventuais pelo art.22 são assegurados pela a Lei de n° 8.742 de 1993, alterada pela Lei de n° 12.435 de 2011, Art.15. O Benício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com

impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingência sociais, cuja ocorrência provoca risco e frágil a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de membros. Amparados pela a Lei municipal de nº 061/2014 os benefícios eventuais são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, no período de 12 (doze) meses. aquisição será de SRP - sistema de registro de preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos Solicitante, tendo a importância de proporcionar manutenção dos serviços da Assistência Social pública, e ainda o que é definido pela necessária para o abastecimento do estoque do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins e seus setores dependentes para alimentação, limpeza, produtos e outros onde é de uso dos servidores e de pacientes, para o bom andamento das atividades e trabalhos planejados tem se a necessidade de das aquisições.

O Fundo Municipal de Assistência Social a tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. O Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições. A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o preparo da alimentação escolar do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); confecção de alimentação para programas de assistência social; manter em

condições adequadas os do Centro do Idoso e atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentada pela respectiva secretaria.

2. JUSTIFICATIVA Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis, De Higiene E Limpeza, De Copa Cozinha E Materiais Diversos. Para Atender Ao Fundo Municipal De Assistência Social De Itaporã Do Tocantins -To E Seus Departamentos Dependentes,

2.1. Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais diversos, amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Pregos - SRP.

3. META FÍSICA

3.1. Viabilizar a aquisição pelo o período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços -SRP, propiciando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO e suas dependências.

4. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1. Foi realizado levantamento das demandas, mediante as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO e suas dependentes. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida pelo levantamento.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Para a entrega dos produtos, de acordo com o cronograma de solicitação, o horário compreende das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme os endereços a seguir:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO.

6.2. A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

6.3. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.4. A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

6.5. A Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO reservesse o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer uma vez ao dia para os alimentos altamente perecíveis.

6.7. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos deverá ser feita diretamente nos prédios:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos. deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e o uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente;

A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da contratante no endereço Rua três poderes s/n email: assistencia.social@itapora.to.gov.br telefone: (63)3458-1300.

6.8. Em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04hr corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

6.9. Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

6.9.1. Nome do produto e marca do fabricante e origem.

6.9.2. Data de fabricação e validade.

6.10. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 30 (trinta) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

6.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

6.12. No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder a conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

6.13. Caso o produto não corresponda ao exigido no termo de referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

8. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPORA DO TOCANTINS/TO.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em

conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

10.1.1. ADVERTÊNCIA:

10.1.1.1. Comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2. MULTA:

10.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizara descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.2.2. E mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizara descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

10.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

10.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado A obrigação não cumprida;

10.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento por meio de GRU.

10.1.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar

com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.3. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

10.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, conforme Fiscal de **Portaria de Contratos nº 089/2021** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12. DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

14.3. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

14.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita as sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16. DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO, para a aquisição é de **R\$. 291.709,98 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALIMENTOS - PERECÍVEIS					
1	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO PÇ MINÍMO DE 3KG	PÇ	700	R\$ 45,26	R\$ 31.679,67
2	CARNE BOVINA 2°	KG	100	R\$ 35,67	R\$ 3.566,67
3	CARNE BOVINA 1°	KG	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
4	CARNE BOVINA MOÍDA 2°	KG	100	R\$ 35,67	R\$ 3.566,67
5	QUEIJO MUSSARELA	KG	50	R\$ 43,00	R\$ 2.149,83
6	OVOS BRANCO DE GRANJA	DZ	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
7	COXINHA DA ASA DE FRANGO 1KG	PC	100	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
8	MEIO DA ASA DE FRANGO 1KG	PC	100	R\$ 27,60	R\$ 2.759,67
9	PEITO DE FRANGO 1KG	PC	100	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
10	COXA E SOBRECOCOA DE FRANGO 950GR	PC	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
11	SALSICHA	KG	650	R\$ 15,83	R\$ 10.291,67
12	LINGUIÇA MISTA DE PORCO	KG	520	R\$ 25,27	R\$ 13.141,70
13	LINGUIÇA MISTA DE FRANGO	KG	520	R\$ 22,60	R\$ 11.750,27
14	SARDINHA 125G	UN	650	R\$ 7,92	R\$ 5.145,83
ALIMENTOS - NÃO PERECÍVEIS					
15	AÇUCAR 2 Kg	PC	600	R\$ 9,33	R\$ 5.596,00
16	ALHO	KG	20	R\$ 26,70	R\$ 533,93
17	ARROZ TIP 01.5KG	PC	540	R\$ 26,00	R\$ 14.038,20
18	BALAS SORTIDAS 600g	PC	50	R\$ 9,82	R\$ 490,83
19	BOLACHA DE DOCE 700G	PC	600	R\$ 10,53	R\$ 6.320,00
20	BOLACHA DE SAL 800G	PC	600	R\$ 15,83	R\$ 9.498,00

21	BOMBOM DE CX 251G	CX	70	R\$ 14,06	R\$ 984,43
22	BOMBOM PACOTE 1kg	PC	50	R\$ 50,00	R\$ 2.499,83
23	CAFÉ 250 GR MOIDO	PC	600	R\$ 11,00	R\$ 6.598,00
24	CAFÉ 500 GR MOIDO	PC	100	R\$ 23,01	R\$ 2.301,00
25	CALDO DE GALINHA 57 GR/6 TABLETES	CX	20	R\$ 3,26	R\$ 65,27
26	COLORAU 100GR	PC	20	R\$ 1,77	R\$ 35,33
27	CREME DE LEITE 200G	CX	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
28	CREME DE LEITE 1L	LT	20	R\$ 22,06	R\$ 441,27
29	EXTRATO DE TOMATE 850G	KG	600	R\$ 12,45	R\$ 7.468,00
30	MOLHO DE TOMATE 340G	KG	50	R\$ 5,06	R\$ 253,17
31	AZEITONA 500 GR	KG	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
32	MAIONESE 500GR	KG	20	R\$ 15,06	R\$ 301,27
33	UVA PASSA SEM SEMENTE 100GR	KG	10	R\$ 7,06	R\$ 70,63
34	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	600	R\$ 9,83	R\$ 5.900,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	PC	80	R\$ 8,56	R\$ 685,07
36	MISTURA P/ BOLO 400G	PC	50	R\$ 6,66	R\$ 333,17
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	PC	50	R\$ 9,21	R\$ 460,67
38	PÃO HOT DOG 400G	PC	150	R\$ 9,83	R\$ 1.475,00
39	COCO RALADO 500GR	PC	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
40	COCO RALADO 800GR	PC	30	R\$ 28,67	R\$ 860,00
41	FEIJÃO TIPO 1. DE 1KG	PC	525	R\$ 11,97	R\$ 6.282,50
42	FERMENTO EM PÓ 100GR	PC	25	R\$ 4,83	R\$ 120,83
43	FERMENTO QUIMICO 10GM	UN	50	R\$ 1,83	R\$ 91,67
44	BICARBONATO 100GR	UN	10	R\$ 2,06	R\$ 20,63
45	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	UN	50	R\$ 6,47	R\$ 323,33

46	BISCOITO DE POLVILHO 120GR	UN	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
47	CHÁ NATURAL 17GR	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 682,67
48	FLOCAO DE MILHO 500GR	PC	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
49	FLOCAO DE ARROZ 500GR	PC	600	R\$ 3,70	R\$ 2.218,00
50	MILHARINA 500GR	PC	30	R\$ 3,06	R\$ 91,90
51	GELATINA 30GM	CX	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
52	IOGURTE 900ML	PC	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
53	LEITE CONDENSADO 395GM	CX	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
54	LEITE EM PÓ 400GR	PC	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,33
55	MACARRÃO PICADO 500GR	PC	600	R\$ 4,22	R\$ 2.530,00
56	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	PC	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
57	MARGARINA 1KG	KG	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90
58	MARGARINA 500GR	UN	530	R\$ 10,17	R\$ 5.388,33
59	MILHO CANJICA AMARELA 500G	PC	50	R\$ 4,08	R\$ 204,17
60	MILHO VERDE LT 170GR	LT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
61	MILHO DE PIPOCA 500G	PC	100	R\$ 6,83	R\$ 683,33
62	MILHO VERDE LT 1,7KG	LT	10	R\$ 48,66	R\$ 486,63
63	OLÉO DE SOJA TIPO 1. 900ML	LT	600	R\$ 11,26	R\$ 6.758,00
64	PIRULITOS DE FRUTAS 400GR	PC	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
65	POLVILHO DOCE DE 1KG	PC	600	R\$ 9,73	R\$ 5.840,00
66	REFRIGERANTE COLA 2LT	UM	150	R\$ 11,06	R\$ 1.659,50
67	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	UN	150	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
68	REFRIGERANTE LARANJA 2LT	UN	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
69	REFRIGERANTE UVA 2LT	UN	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
70	REFRIGERANTE LIMÃO 2LT	UN	150	R\$	R\$

				8,00	1.199,50
71	SAL REFINADO 1KG	KG	520	R\$ 2,59	R\$ 1.345,07
72	SUCO EM PÓ 240GM	UN	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
73	SUCO LÍQUIDO CAIXINHA 1LT	LT	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
74	TEMPERO COMPLETO DE 1KG	KG	530	R\$ 17,16	R\$ 9.096,57
75	TEMPERO COMPLETO DE 500GR	UM	15	R\$ 5,66	R\$ 84,95
76	LEITE DE CAIXINHA 1LT	LT	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
77	TEMPERO PARA ARROZ, CARNE EM SACHÊ	PC	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
78	VINAGRE 750ML	LT	10	R\$ 5,66	R\$ 56,63
79	PÃO DE FORMA 400GR	PC	150	R\$ 9,57	R\$ 1.435,00
PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS					
80	ABACAXI	KG	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
81	ALFACE	KG	5	R\$ 20,80	R\$ 103,98
82	BANANA	KG	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
83	BATATINHA	KG	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
84	CEBOLA	KG	530	R\$ 9,77	R\$ 5.176,33
85	CENOURA	KG	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
86	CHEIRO VERDE	KG	5	R\$ 20,06	R\$ 100,32
87	COUVE	KG	5	R\$ 20,06	R\$ 100,32
88	LARANJA	KG	50	R\$ 4,73	R\$ 236,67
89	MAÇA	KG	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
90	MAMÃO	KG	50	R\$ 7,66	R\$ 383,17
91	MELÂNCIA	KG	50	R\$ 5,66	R\$ 283,17
92	MELÃO	KG	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
93	TOMATE	KG	50	R\$ 16,66	R\$ 833,17
94	UVA	KG	30	R\$	R\$

				36,50	1.094,90
95	MORANGO	KG	20	R\$ 44,43	R\$ 888,60
96	GENGIBRE NATURAL RAIZ 1KG	KG	20	R\$ 20,26	R\$ 405,20
MATERIAIS DIVERSOS					
97	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	LT	30	R\$ 8,66	R\$ 259,90
98	ÁGUA SANITARIA 1 LT	LT	30	R\$ 5,66	R\$ 169,90
99	ÁGUA SANITARIA 5 LT	LT	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
100	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,67
101	ALCOOL LIQUÍDO 70% 1LT	LT	50	R\$ 12,66	R\$ 633,17
102	BACIA DE PLASTICO 32LT	UN	5	R\$ 35,26	R\$ 176,32
103	BACIA DE PLASTICO 12 LT	UN	5	R\$ 16,33	R\$ 81,65
104	BALDE DE PLÁSTICO 12LT	UN	5	R\$ 17,66	R\$ 88,32
105	CESTO FECHADO COM TAMPA 60LT	UN	5	R\$ 45,53	R\$ 227,65
106	CESTO TELADO LIXO 10LT	UN	5	R\$ 10,33	R\$ 51,65
107	CESTO FECHADO INOX COM TAMPA 13LT	UN	5	R\$ 150,70	R\$ 753,50
108	CESTO FECHADO DE PLASTICO C/ TAMPA 30L	UN	5	R\$ 41,17	R\$ 205,83
109	CREME DENTAL 180GR	UN	500	R\$ 8,00	R\$ 3.998,33
110	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO 140MM	UN	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
111	COLHER DE PLASTICO	UN	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
112	COLHER REFEIÇÃO	UN	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
113	COLHERES DESCATAVÉIS M	PC	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
114	CONCHA G	UN	5	R\$ 8,16	R\$ 40,82
115	XICARAS CAFÉ	UN	30	R\$ 6,77	R\$ 203,00
116	CONJUNTO MANTIMENTOS	UN	20	R\$ 40,66	R\$ 813,27
117	COPO DE PLASTICO 200ML	UN	60	R\$ 3,10	R\$ 185,80
118	COPO DESCATAVÉIS 200ML	UM	100	R\$	R\$

				9,33	933,00
119	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UN	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
120	DESINFETANTE 2 LT	LT	80	R\$ 9,00	R\$ 719,73
121	ESPONJA DE AÇO 60GR	PC	25	R\$ 3,68	R\$ 92,08
122	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UN	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
123	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	KG	20	R\$ 15,53	R\$ 310,60
124	SODA CAÚSTICA 1KG	KG	10	R\$ 25,66	R\$ 256,63
125	ISQUEIRO	UN	10	R\$ 6,66	R\$ 66,63
126	FACA DE COZINHA	UN	20	R\$ 17,33	R\$ 346,60
127	FLANELA 30X40	UN	40	R\$ 4,53	R\$ 181,20
128	FORMA DE ALUMINIO M	UN	5	R\$ 31,33	R\$ 156,65
129	FORMA DE ALUMINIO G	UN	5	R\$ 41,33	R\$ 206,65
130	FORMA DE ALUMINIO P	UN	5	R\$ 25,06	R\$ 125,32
131	GARRAFA DE CAFÉ 750ML	UN	5	R\$ 41,33	R\$ 206,65
132	GARRAFA DE CAFÉ 1L	UN	5	R\$ 41,33	R\$ 206,65
133	GARRAFA TERMICA 5 LT	UN	5	R\$ 45,08	R\$ 225,38
134	ISETICIDA 400ML	UN	15	R\$ 17,00	R\$ 254,95
135	JARRA DE VIDRO 1 LT	UN	5	R\$ 24,53	R\$ 122,65
136	JARRA DE VIDRO 700ML	UN	5	R\$ 22,10	R\$ 110,48
137	JARRA DE PLASTICO 700ML	UN	5	R\$ 8,66	R\$ 43,32
138	JARRA DE PLASTICO 1LT	UN	5	R\$ 12,03	R\$ 60,15
139	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	20	R\$ 14,66	R\$ 293,27
140	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 28	UN	3	R\$ 100,66	R\$ 301,99
141	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 30	UN	3	R\$ 131,00	R\$ 392,99
142	PANELA DE PRESSÃO 10L	UN	1	R\$ 216,33	R\$ 216,33

143	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 50	UN	3	R\$ 603,97	R\$ 1.811,90
144	PANELA DE PRESSÃO 7L	UN	3	R\$ 199,53	R\$ 598,59
145	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	UN	3	R\$ 125,03	R\$ 375,09
146	PANO DE CHÃO 28CMX53CM	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 329,90
147	PANO DE PRATO 65CMX45CM	UN	40	R\$ 9,33	R\$ 373,20
148	PAPEL ALUMINIO 7.5 M X 45	UN	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
149	PAPEL FILME 100MT	UN	20	R\$ 25,66	R\$ 513,27
150	PAPEL HIGIÊNICO 16 ROLOS	UN	60	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
151	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS 30MX10CM	PC	600	R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
152	PEDRA SANITÁRIA 12 UM	CX	25	R\$ 30,67	R\$ 766,67
153	PAPEL TOALHA 2 ROLO 60CM	PC	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
154	ESSÊNCIA HIDROSSOLÚVEL 30ML	UN	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
155	PILHA PALITO AAA	UN	20	R\$ 9,00	R\$ 179,93
156	PILHA PEQUENA AA	UN	15	R\$ 8,66	R\$ 129,95
157	PRATO DE PLASTICO 600ML	UN	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
158	PRATO DESCATAVÉIS 21CM	PC	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
159	RODO DE MADEIRA 60CM	UN	10	R\$ 14,66	R\$ 146,63
160	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 219,97
161	SABÃO EM BARRA 5X180GR	PC	550	R\$ 17,66	R\$ 9.714,83
162	SABÃO EM PÓ 800KG	KG	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
163	SABÃO DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	100	R\$ 3,33	R\$ 333,33
164	SABONETE EM BARRA 125G	UN	650	R\$ 4,33	R\$ 2.814,50
165	SABONETE LIQUÍDO 500ML	UN	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
166	SABONETE EM BARRA 85G	UN	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
167	SACO PARA LIXO 100LTS	PC	40	R\$	R\$

				6,66	266,53
168	SACO PARA LIXO 15LTS	PC	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
169	SACO PARA LIXO 30LTS	PC	40	R\$ 7,00	R\$ 279,87
170	SACO PARA LIXO 50LTS	PC	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
171	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML	UN	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
172	VASSOURA DE PALHA	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 159,97
173	VASSOURA DE PELO 30CM	UN	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
174	PLASTÍCO ENCERADOS 1MT	MT	30	R\$ 22,66	R\$ 679,90
175	SACO PLAST.TRAS.T.25X35 P/2KG	KG	5	R\$ 41,33	R\$ 206,65
176	SACO PLAST.TRAS.T.30X40 P/3KG	KG	5	R\$ 41,33	R\$ 206,65
177	SACO PLAST.TRAS.T.35X45 P/5KG	KG	5	R\$ 41,33	R\$ 206,65
178	SACO DE ESTOPA ALG.CRU 50X80	UM	30	R\$ 14,10	R\$ 422,90
179	SACO DE PANO CRU 60CMX80CM	UN	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
180	SACO DE PANO ALVEJADO 60CMX80CM	UN	30	R\$ 14,01	R\$ 420,30
181	PANO DE PRATO XADREZ 48X68	UN	30	R\$ 9,20	R\$ 275,90
182	PANO DE PRATO ESTAMPADO 48X68	UN	30	R\$ 12,06	R\$ 361,90
183	PANO DE PRATO 38X63	UN	30	R\$ 9,00	R\$ 269,90
184	CORDA TRANÇADA 4mm	MT	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
185	CORDA TRANÇADA 8mm	MT	15	R\$ 1,97	R\$ 29,50
186	CORDA TRANÇADA 12mm	MT	15	R\$ 2,97	R\$ 44,50
187	PEGADOR DE MACARRÃO INOX 20.5CM	UN	3	R\$ 16,33	R\$ 48,99
188	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO N° 20	UN	3	R\$ 48,00	R\$ 143,99
189	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LTS	UN	3	R\$ 144,98	R\$ 434,94
190	CAIXA TERMICA 34 LTS	UN	3	R\$ 127,97	R\$ 383,90
191	CAIXA TÉRMICA ISOPOR	UN	3	R\$	R\$

	80 LTS			130,00	389,99
192	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 120 LTS	UN	3	R\$ 190,00	R\$ 569,99
193	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 50 LTS	UN	3	R\$ 85,66	R\$ 256,97
194	KIT POTE C/ TAMPA 300 ML - PACOTE C/ 25 UN	PC	8	R\$ 16,00	R\$ 127,97
195	KIT POTE C/ TAMPA 350 ML - PACOTE C/ 25 UN	PC	8	R\$ 16,66	R\$ 133,31
196	KIT POTE C/ TAMPA 250 ML - PACOTE C/ 25 UN	PC	8	R\$ 14,66	R\$ 117,31
197	TORNEIRAS PARA FILTRO BEBEDOURO	UN	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95
198	SUPORTE PAREDE COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	UN	4	R\$ 49,99	R\$ 199,96
199	SUPORTE PORTA COPOS DESCARTAVEL CAFE	UN	4	R\$ 30,03	R\$ 120,12
200	LIXEIRA P/ COPOS DESCARTAVEIS DUPLO ÁGUA CAFÉ	UN	4	R\$ 56,63	R\$ 226,53

VALOR TOTAL:

291.709,98

17. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (EXIGIDA NO ART. 14° DA 8666/93):

MANUT.DAS ATV. ADM. DO FMAS

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 234

APRIM.DA ORG E GESTÃO DO PAB - IGD-PAB

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0043.2.118

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha: 243

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0044.2.120

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha: 252

APRIMORAMENTO DA ORG.E GESTÃO DO SUAS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE: 238

FICHA: 1.660

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0044.2.121

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE: 257

FICHA: 1.660

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

19.1.2. Entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

19.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

19.2. Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

19.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

19.3.2. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por

escrito, mantido o prego inicialmente contratado.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REGIDA PARA A AQUISIÇÃO:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

21. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA (EXIGIDA NO ART. 14° DA 8666/93):

21.1. Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

Secretaria Municipal de Assistência Social Itaporã do Tocantins, aos 14 dias do mês de março do ano de 2023.

Veralúcia Neres Guedes e Silva

Secretária municipal de Assistência Social e Emprego
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 03/2023
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2023
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520,
de 17.07.2002,
declaramos _____ que _____ a _____ empresa
.....
.....,
CNPJ nº cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão
Presencial-SRP nº 03/2023.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
.....
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e
CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2023, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
.....
....., CNPJ n.º....., bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Assinatura do dirigente da empresa

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO : 26/04/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

"DECLARAÇÃO"

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS- TO, At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2023**. (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa

CNPJ:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
- TO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2023**

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa

CNPJ:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Minuta do contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -To e seus departamentos dependentes e os benefícios eventuais na área e segurança alimentar e nutricional.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, com sede à Rua Três Poderes s/nº, centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.764.030/0001-89, neste ato representada pelo seu Gestor a Sr^a. Veralúcia Neres Guedes e Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º 728.762 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 014.505.701-19, ora denominado denominado CONTRATANTE, e a Empresa: inscrita no CNPJ N.º situada no endereço, representado neste ato por, inscrito sob o n.º do CPF/CNPJ:, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo N.º 444/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia XXXX DE XXXX DE 2023, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c 8.666/93 E DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS. PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO E SEUS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES E OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DE ACORDO COM EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A entrega dos gêneros/produtos será parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante.
2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam

o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

3. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, e fornecer nota fiscal a cada dia 30 do mês subsequente e encaminhar juntamente com o termo de recebimento assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (EXIGIDA NO ART. 14º DA 8666/93):

MANUT.DAS ATV. ADM. DO FMAS

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 234

APRIM.DA ORG E GESTÃO DO PAB - IGD-PAB

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0043.2.118

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha:243

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0044.2.120

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha: 252

APRIMORAMENTO DAORG.E GESTÃO DO SUAS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE:238

FICHA: 1.660

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0044.2.121

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE:257
FICHA: 1.660

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, em até 07 (sete) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado do Tocantins, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços
- Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 - A entrega dos gêneros será parcelada conforme necessidade da administração (conforme especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO) e deverá ser feita diretamente nos prédios solicitante, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Fundo Municipal ao/aos fornecedores.

6.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

6.2.1 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 30 (trinta) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

6.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, a empresa vencedora deverá fornecer Cupom Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento do pela direção de cada órgão solicitante, para a Prefeitura Municipal, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

6.5 - Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:

A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos. deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e o uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente;

A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da contratante no endereço Rua três poderes s/n email: assistencia.social@itapora.to.gov.br telefone: (63)3458-1300

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO BEM:

7.1 O objeto do itens contrato visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. para atender ao fundo municipal de assistência social de itaporã do tocantins -to e seus departamentos dependentes e os benefícios eventuais na área e segurança alimentar e nutricional. Ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

7.2 Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;

8.1.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.3. O material recusado será considerado como não entregue;
8.1.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na

execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei n° 10520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei n° 10520/2002 c/c art. 79, Lei federal n° 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2. - 10% do valor do fornecimento irregular dos produtos;

12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 10(dez) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

12.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05(cinco) anos nos seguintes casos:

12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da

autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003;

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

12.4. Das penalidades de que tratam os subitens "12.1.1" a "12.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Fica eleito o Foro de Colmeia /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaporã do Tocantins - TO,

.....

CNPJ:

CONTRATADO

CONTRATANTE



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 0000 _____

2- _____
CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - SRP n°: 03/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Pregão Presencial - SRP n°: 03/2023

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 03/2023- Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1						
2						

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (razão social do licitante) _____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR

POR

EXTENSO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão Presencial - SRP n°: 03/2023 e Projeto Básico e Executivo (Termo de Referência).



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta, 60 (sessenta) dias.
Local e data;

Nome da empresa
CNPJ:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

PROCESSO N°: 444/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FREF N°.....

PROCESSO LICITATÓRIO N°.....

PREGÃO PRESENCIAL N°.....

Ata de registro de preço que fazem entre si, de um lado, a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, com sede à Rua Três Poderes s/n°, centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.764.030/0001-89, neste ato representada pelo seu Gestor a *Srª. Veralúcia Neres Guedes e Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 728.762 SSP/MA, inscrito no CPF n° 014.505.701-19, ora denominado CONTRATANTE*, e a Empresa: inscrita no CNPJ N° situada no endereço representado neste ato por inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF:, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo N° 444/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia XXXX DE XXXX DE 2023, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c 8.666/93 E [DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#) às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS. PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO E SEUS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES E OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. constantes nos itens do anexo único da Ata do Pregão Presencial-SRP n°, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins- TO e suas dependentes, durante o período do 12 (doze) meses.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados,

sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade de registro.

2.2. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada a planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena do indeferimento do pedido.

2.2.3. Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila a Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo negociações, de que trata este subitem o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos

instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art.57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados na ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes de aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão no Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega de materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caída recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle de cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometimento Detentor da Ata;

5.3.1. Entregar os produtos nas condições a estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo Máximo de 2 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes ou pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço Máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por

escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o carimbo, e a assinatura do responsável, a entrega deverá ser na sede da empresa vencedora do Processo N° 444/2023, Pregão Presencial

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4 do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho contendo o número de referência da Ata de Registro De Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras- órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade de registro, mesmo se a entrega

dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato a administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos. deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e o uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente;

A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da contratante no endereço Rua três poderes s/n email: assistência.social@itaporã.to.gov.br telefone: (63) 3458-1300

Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Itapora do Tocantins.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual de fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada mediante crédito em conta bancária, em até 30(dias) úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro de irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no

§1/ do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

9.2. A supressão dos produtos registrados na ata de registro de preços, poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

MANUT.DAS ATV. ADM. DO FMAS

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 234

APRIM.DA ORG E GESTÃO DO PAB - IGD-PAB

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0043.2.118

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha: 243

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

Dotação orçamentária: 06.18.08.244.0044.2.120

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.660

Ficha: 252

APRIMORAMENTO DA ORG.E GESTÃO DO SUAS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE: 238

FICHA: 1.660

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Dotação orçamentaria: 06.18.08.244.0044.2.121

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FONTE: 257

FICHA: 1.660

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, ao Tesouro do Município, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

"c" e "d" do subitem

11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colméia - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaporã do Tocantins - TO,

.....
CNPJ:

CONTRATADO

.....

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°: 03/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS. PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO E SEUS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES E OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Data da abertura: 26/04/2023

Horário: 08h00min

RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2023

RAZÃO SOCIAL:

ATIVIDADE/RAMO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF: TO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: A empresa que fizer retirada deste edital pelo meio eletrônico fica obrigado a preencher e assinar este recibo e enviar para o EMIAL: prefeitura@itapora.to.gov.br e apresentar o mesmo no dia do certame.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM. : 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"
